



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

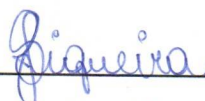
Página 1 de 11

DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM:

04 de setembro de 2023

14:47



Servidor

**REGULAMENTA O ARTIGO 8º
DA LEI MUNICIPAL 849/2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o artigo 8º da Lei Municipal 849/2014;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS IDOSAS

Art. 1º. Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento existentes no sistema viário do Município de Silvianópolis, aos veículos que transportem pessoas idosas ou sejam conduzidos por estas.

Art. 2º. As vagas reservadas de que trata este Decreto, serão implantadas considerando a legislação pertinente.

Art. 3º. As vagas reservadas para idosos, serão sinalizadas através da utilização do sinal vertical de regulamentação R-6b, contendo as informações complementares que se fizerem pertinentes, bem como, a sinalização horizontal com a legenda "IDOSO", conforme Anexo I, da Resolução nº 303/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a localização das atuais vagas reservadas poderá sofrer alteração, bem como, a sinalização poderá ser substituída, de modo a se adequar aos padrões estabelecidos.



Seção I
Da solicitação do benefício

Art. 4º. Para a utilização das vagas reservadas, haverá a necessidade de credenciamento prévio.

Parágrafo único. A Prefeitura de Silvianópolis emitirá a Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, a todos os candidatos com igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes do Município, que atenderem aos critérios estabelecidos na Legislação e neste Regulamento.

Art. 5º. O candidato deverá solicitar pessoalmente ou por meio de procuração, a Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, apresentando no ato da solicitação, a seguinte documentação obrigatória:

I – Formulário de solicitação de Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, devidamente preenchido;

II – Cópia do Registro Geral de Identidade Civil (RG) ou da Certidão de Nascimento;

III – Cópia do comprovante de residência atualizado.

§ 1º O formulário de que trata o inciso I deste Artigo, estará disponível na Prefeitura de Silvianópolis.

§ 2º A autenticidade das informações e documentos, são de inteira responsabilidade do requerente e seu uso indevido poderá acarretar sanções previstas em Lei.

Art. 6º. A Prefeitura de Silvianópolis, poderá renovar a qualquer tempo, o cadastramento dos beneficiários da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos.

Seção II
Da credencial de estacionamento especial

Art. 7º. O uso da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos é obrigatório em todas as vagas reservadas, estejam elas localizadas ou não em áreas de estacionamento rotativo.

§ 1º A Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, será emitida conforme o modelo apresentado no Anexo II, da Resolução nº 303/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e terá validade em todo o território nacional.



§ 2º Será emitida uma única Credencial para Estacionamento Especial para Idosos para cada beneficiário.

§ 3º Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto, deverão portar a Credencial para Estacionamento Especial para Idosos em local visível em seu interior, com vistas a facilitar a fiscalização.

§ 4º A Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, deverá ser apresentada à Autoridade de Trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitada.

Art. 8º. A concessão da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, não eximirá o beneficiário de qualquer direito ou obrigação previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O uso de vagas destinadas às pessoas idosas em desacordo com o disposto neste Decreto, caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º. A Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, poderá ser recolhida pelo agente da autoridade de trânsito, bem como o ato da autorização poderá ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades:

I – Empréstimo da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos a terceiros;

II – Uso de cópia da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos;

III – Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Idosos rasurada ou falsificada;

IV – Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Idosos, em desacordo com as disposições contidas neste Decreto, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por pessoa idosa.

Parágrafo único. Constatada quaisquer das irregularidades acima apontadas, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, as quais, poderão incluir a não renovação da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos ou a suspensão de sua validade, em ambos os casos, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, ou ainda, o cancelamento do benefício.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Art. 10º. Fica assegurada a reserva de 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento existentes no sistema viário do Município de Silvianópolis, aos



veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção.

Art. 11º. As vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção, serão sinalizadas através da utilização do sinal vertical de regulamentação R-6b, contendo as informações complementares que fizerem-se pertinentes, conforme Anexo I da Resolução nº 304/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a localização das atuais vagas reservadas poderá sofrer alteração, bem como, a sinalização poderá ser substituída, de modo a adequar-se aos padrões estabelecidos.

Seção I

Da solicitação do benefício

Art. 12º. Para a utilização das vagas reservadas, haverá a necessidade de credenciamento prévio.

Parágrafo único. A Prefeitura de Silvianópolis, emitirá a Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, a todos os candidatos portadores de deficiência e/ou dificuldade de locomoção, que residam no Município de Silvianópolis, desde que atendam aos critérios estabelecidos na legislação em vigência.

Art. 13º. O candidato deverá solicitar pessoalmente ou por meio de procuração, a Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência apresentando no ato da solicitação, a seguinte documentação obrigatória:

I – Formulário de solicitação de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, devidamente preenchido;

II – Cópia do Registro Geral de Identidade Civil (RG);

III – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

IV – Cópia do comprovante de residência atualizado;

V – cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s).

§ 1º O formulário de que trata o inciso I deste Artigo, estará disponível na Prefeitura de Silvianópolis.

§ 2º A autenticidade das informações e documentos, são de inteira responsabilidade do requerente e seu uso indevido poderá acarretar sanções previstas em Lei.



Art. 14º. A Prefeitura de Silvianópolis poderá renovar, a qualquer tempo, o cadastramento dos beneficiários da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência.

Seção II

Da credencial de estacionamento especial

Art. 15º. O uso da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência é obrigatório em todas as vagas reservadas.

§ 1º A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, será emitida conforme o modelo apresentado no Anexo II, da Resolução nº 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e terá validade em todo o território nacional.

§ 2º Será emitida uma única Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência para cada beneficiário.

§ 3º Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto, deverão portar a Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, em local visível em seu interior, com vistas a facilitar a fiscalização.

§ 4º A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com, deverá ser apresentada à Autoridade de Trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitada.

§ 5º A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, terá um período de validade de dois anos contados da data de sua emissão, devendo ser renovada quando de sua expiração.

Art. 16º. A concessão da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, não eximirá o beneficiário de qualquer direito ou obrigação previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 17º. A Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, poderá ser recolhida, bem como, o ato da autorização poderá ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério da Autoridade Municipal de Trânsito, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades:

I – Empréstimo da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos a terceiros;

II – Uso de cópia da Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência;

III – Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência vencida;

IV – Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, rasurada ou falsificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 6 de 11

V – Uso de Credencial para Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência, em desacordo com as disposições contidas neste Decreto, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por pessoa portadora de deficiência.

Parágrafo único. Constatada quaisquer das irregularidades acima apontadas, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, as quais poderão incluir a não renovação da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos ou a suspensão de sua validade, em ambos os casos, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, ou ainda, o cancelamento do benefício.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Silvianópolis-MG, 04 de setembro de 2023

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal



ANEXO I – FORMULÁRIO

Eu _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____._____._____-_____,
residente e domiciliado (a) na rua: _____,
bairro _____, na cidade de Silvianópolis-MG,
telefone () _____ - _____ - WhatsApp () Sim () Não

Vem requerer, deste Órgão, a concessão de: **CARTÃO DE ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL.**

IDOSO

☐

DEFICIENTE

☐

Documentação necessária:

Cópia do Registro Geral de Identidade Civil (RG);

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Cópia do comprovante de residência atualizado;

Cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s).

Assinatura do requerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

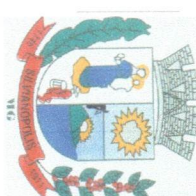
Página 8 de 11

MODELO CREDENCIAL VAGA IDOSO

ESTACIONAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO



ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME RESOLUÇÃO Nº XXXXX DO CONTRAN

Nº DO REGISTRO: 00000000 / 00

DATA DE EMISSÃO 00/00/0000

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: AAAAAAAAAAAAAA

MUNICÍPIO: BBBBBBBBBBBB

ÓRGÃO EXPEDIDOR: CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC
CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG

CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 9 de 11

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
 - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
 - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
 - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
 - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
 - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
 - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;
 - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 10 de 11

MODELO CREDENCIAL VAGA ESPECIAL



ESTACIONAMENTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**



ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 123456/07)

Nº DO REGISTRO: 00000000/07

VALIDADE: 00/00/2011

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: AAAAAA

MUNICÍPIO: BBBBBBBB

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CC

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG

CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 11 de 11

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
 - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
 - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
 - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
 - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
 - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
 - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;
 - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.